

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 01/2015**  
**MODALIDADE: Pregão 1/2015**

**PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos demais itens, de natureza divisível, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Menor preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações, bem como de acordo com a LC 123/2006 e alterações. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 28/01/15 até às 09:00, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 09:30, do dia da entrega dos envelopes.

**1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM PONTOS FIXOS DE PARADA SUJEITAS À ALTERAÇÕES DURANTE O ANO LETIVO.**

**SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16.640	UN	<p><b><u>Trajeta 01 (turno matutino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.</u></b>  <b>Horário 06:00</b>            Saída 06:00h do Colégio de Rosário até Três Barras 6.4Km, até Pinhal 3.4Km pela fazenda Quatro Irmãos até Santa Lúcia 3.4Km, até Sargento 5.3 Km, até São João Batista 2.1Km, até o Colégio da Cidade, total de 22.3 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:            EEB Prof. João Romário Moreira; Acesso propriedade Augusto Rech; Propriedade Lucian; Fazenda 4 Irmãos; Propriedade Irineu Hofmann; Entrada propriedade Valeri Trentin; Propriedade Ilário Ott; Propriedade Sergio Riva; Entrada propriedade Itacir Belusso; Entrada propriedade Adelar Felicetti; Propriedade Ivone Zanatta; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>Horário 11:30</b>            Retorno às 11:30 h da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva até São João Batista 1.7 Km, até Sargento 2.1 Km, até Santa Lucia 5.3Km, até Fazenda Quatro Irmãos 3.4Km, até Pinhal 3.4Km, até Colégio de Rosário Três Barras 6.4Km, total 22.3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:            EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Propriedade Ivone Zanatta; Entrada Propriedade Adelar FELicetti; Entrada Propriedade Itacir Belusso; Propriedade Sergio Riva; Propriedade Ilário Ott; Entrada Propriedade Valeri Trentin; Propriedade Irineu Hofmann; Fazenda 4 Irmãos; Propriedade Lucian; Acesso Propriedade Augusto Rech; EEB Prof. João Romário Moreira.</p> <p><b><u>TOTAL TRAJETO MATUTINO: 44,6 Km/ dia.</u></b></p> <p><b><u>Trajeta nº 01 (turno vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.</u></b>  <b>Horário 12:30</b></p>		

			<p>Saída às 12:30h de Rosário, até Três Barras 6,4Km, até Pinhal 3.4Km, até Esperança 5.4Km, até o Colégio da Cidade 4.1 Km, total de 19,3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:  EEB Prof João Romário Moreira; Entrada propriedade Jorge Zanon; Entrada propriedade dos Pauletti; Propriedade Adolfo Engel; Entrada propriedade Osmar Hilgert; Entrada propriedade dos Bitencourt; Propriedade Alcides Pauletti; Entrada propriedade Amarildo Marcotto; Entrada propriedade Marildo Tártaro; Propriedade Venildo Lazaretti; Propriedade Olir Rech; Propriedade Alcides Heimburg; Escola Rui Barbosa; Acesso ao Campo do Canarinho; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>Horário 17:30</b>  Retorno às 17:30h, saindo do Colégio da Cidade até Esperança 4,1Km, até Pinhal 5.4Km, até Três Barras 2.4Km, até Rosário 6.4Km, total de 19,3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos:  EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Acesso ao Campo do Canarinho; Escola Rui Barbosa; Propriedade Alcides Heimburg; Propriedade Olir Rech; Propriedade Venilso Lazaretti; Entrada Propriedade Marildo Tartaro; Entrada propriedade Amarildo Marcotto; Propriedade Alcides Pauletti; Entrada Propriedade dos Bitencourt; entrada propriedade Osmar Hilgert; Propriedade Adolfo Engel; Entrada Propriedade Pauletti; Entrada Propriedade Jorge Zanon; EEB Prof João Romário Moreira. <b><u>TRAJETO VESPERTINO: 38,6 Km/ dia.</u></b>  <b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO = 83.2 Km/dia</u></b></p>		
2	20.460,00	UN	<p><b><u>Trajetos nº 02 (turno matutino e vespertino), com Microônibus com veículo com capacidade mínima de 20 passageiros sentados.</u></b></p> <p><b>Horário 06:30</b>  Saída às 06:30h da propriedade do Sr. Gentil Chiesa até a propriedade do Sr. Neuri Klein 4.1Km, até o soita 2.4Km, até Santa Luzia 1.5 Km, retornando até o soita 1.5Km, passando pela Fazenda Roseira 2,0 Km, até a propriedade de Ivanir Volpato 4,0Km até o Colégio da Sede Rosário 2.2Km, total de 17,70 Km com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:  Propriedade Gentil Chiesa; Propriedade Paulo Chiesa; Propriedade de Neuri Klein; Propriedade Paulo César Vargas; Propriedade Jorge Ribeiro; Propriedade Antônio Antunes; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; Propriedade Joel Alves de Farias; Propriedade Janete Maia; Propriedade Antônio Paulino; Propriedade Ivanir Volpato; EEB Prof. João Romário Moreira.</p> <p><b>Horário 10:00</b>  Saída às 10 horas da Escola de Sede Rosário, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Elio Buffon, 3,6Km, retornando até o soita 3,6Km, passando pela Fazenda Roseira até o Colégio de Sede Rosário 4,2Km, total 18,6Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:  EEB Prof. João Romário Moreira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Cláudio Anderson; Propriedade Silvério Goetz; Propriedade Rosalino Rodrigues dos Santos; Propriedade Avelino Benetti; Propriedade Casemiro Webber; Propriedade ELio Buffon; EEB Prof. João Romário Moreira</p> <p><b>Horário 11:30</b>  Retorno às 11:30 da EEB Prof. João Romário Moreira até propriedade de Ivanir Volpato 2,2Km, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,0Km, até Santa Luzia 1,5Km, até o soita 1,5Km, até propriedade do Sr. Vilson Buffon, 4,7Km, até</p>		

			<p>propriedade Sr. Gentil Chiesa 4,5Km, até propriedade Sr. Neuri Klein, 3,0km, passando pelo soita e Fazenda Roseira, até o Colégio de Sede Rosário 7,9Km, total 31,3 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>EEB João Romário Moreira; Propriedade Ivanir Volpato; Propriedade Antonio Paulino; Propriedade Janete Maia; Propriedade Joel Alves de Farias; Propriedade Gentil Chiesa; Propriedade Paulo Chiesa; Propriedade Paulo César Vargas; Propriedade Jorge Ribeiro. Propriedade Antonio Antunes; Propriedade Vantuir Chiesa; Propriedade Jacinto Zanivan; Propriedade de Vilson Buffon; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; EEB Prof. João Romário Moreira.</p> <p><b>Horário 17:30</b></p> <p>Retorno às 17:30 da EEB Prof. João Romário Moreira, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Vilson Buffon 4,7Km, até a propriedade do Sr. Gentil Chiesa 4,5Km, passando pelo soita e Fazenda Roseira até o Colégio de Sede Rosário, total 24,30 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Vilso Buffon; Propriedade Jacinto Zanivan; Propriedade Gentil Chiesa; EEB Prof. João Romario Moreira.</p> <p><b>Horário 19:00</b></p> <p>Retorno às 19:00 horas da EEB Prof. Joao Romário Moreira, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Elio Buffon 3,6Km, até a propriedade do Sr. Gentil Chiesa 3,4Km, total , 14,60Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>Saída da EEB João Romário Moreira; Propriedade Elio Buffon; Propriedade Casemiro Webber; Propriedade Avelino Benetti; Propriedade Rosalino Rodrigues dos Santos; Propriedade Silvério Goetz; Propriedade Claudir Anderson; Propriedade Nilton José de Oliveira, Propriedade Gentil Chiesa.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO 102,30 km/dia</u></b></p>		
3	16.320,00	UN	<p><b>Trajetos 03 (matutino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORARIO 05:45</b></p> <p>Saída às 05:45h de São José até São Geraldo 3.5Km, São Jorge 4.1Km, Linha União Fronchetti 4.3Km, Bom Princípio 3.4Km, até Colégio da Cidade 6.6Km; total 21.9 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>Propriedade Osvaldo Balardin; Propriedade Sadi Colella; Propriedade Roberto Pertille; Propriedade Lovison; Propriedade Nelton Wagner; Propriedade Darci Zanon; Fazenda Zанrosso; Parada próxima residência Ruben Elva; Acesso propriedade Gaboardi; Acesso Comunidade de São Jorge; Refugio propriedade Ito Forster; Propriedade Julio Cesar de Oliveira; Refugio próxima propriedade Naldo Suzin; Refugio propriedade Lovison; Refugio propriedade Weirich; Tirol; Entrada Água azul; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b></p> <p>Retorno 11:30h, do Colégio da Cidade até Bom Princípio 6.6 Km, até Linha União Fronchetti 3.4Km, até São Jorge 4.1Km, até São Geraldo 4.3Km, até São José 3.5Km, total de 21.9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Entrada Água Azul; Tirol; Refugio Propriedade Weirich; Refugio Propriedade Lovison;</p>		

			<p>Regugio Propriedade Naldo Suzin; Propriedade Julio Cesar de Oliveira; Refugio Propriedade Ito Forster; Acesso Comunidade de São Jorge; Acesso Propriedade Gaboardi. Parada próxima residência Ruben Elva. Fazenda Zanrosso; Propriedade Darci Zanon; Propriedade Nelton Wagner; Propriedade Lovison; Propriedade Roberto Pertille; Propriedade Sadi Colella; Propriedade Osvaldo Balardin.</p> <p><b><u>TOTAL DO TRAJETO MATUTINO : 43,8 Km/dia</u></b></p> <p><b>Trajetos 03 (vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 40 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORÁRIO 12:30</b> Saída às 12:30h de São José até São Geraldo 3,5Km, até São Jorge 4.1Km, até Ponte Rio Primeira/ /Hart 4.5Km, até Água Azul 3.6Km, até o Colégio da Cidade 3.2Km, total 18,9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Propriedade Osvaldo Balardin; Propriedade José Scariot; Acesso propriedade João Brusco; Acesso propriedade Remi Petter; Propriedade João Zanrosso; Propriedade Laurindo Mai; Parada próxima residência Rudi Elva; EIM Erico Verissimo; Propriedade Claudinei Webler; Propriedade Silvio Hister; Propriedade Verni Gehn; Propriedade Santos; Acesso propriedade Valdir Schwarzbald; Entrada propriedade do Gonçalves; Propriedade Claudiomiro Puhl; Propriedade Dona Carolina ; Entrada Água Azul; Refugio propriedade Lazarotto; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b> Retorno às 17:30h, do Colégio da Cidade até Água Azul 3.2Km, até Ponte Rio Primeira/ Hart 3.6Km, até São Jorge 4.5Km, até São Geraldo 4.1Km, até São José 3.5Km, total 18,9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Refugio propriedade Lazarotto; Entrada Água Azul; Propriedade Dona Carolina; Propriedade Claudiomiro Puhl; Entrada propriedade do Gonçalves; Acesso propriedade Valdir Schwarzbald; Propriedade Santos; Propriedade Verni Gehn; Propriedade Silvio Hister; Propriedade Claudinei Webler; EIM Erico Verissimo; Parada próxima residência Rudi Elva; Propriedade Laurindo Mai; Propriedade João Zanrosso; Acesso propriedade Remi Petter; Acesso Propriedade João Brusco; Propriedade José Scariot; Propriedade Osvaldo Balardin.</p> <p><b><u>TOTAL DO TRAJETO VESPERTINO : 37,8 Km/dia</u></b> <b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO: 81,6 Km/dia</u></b></p>		
4	12.640,00	UN	<p><b>Trajetos 04 (vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 42 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b> Saída às 11:30 da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva até Esperança 4.1 Km, até São Roque 5.4Km, até Gruta 5.6Km, até Propriedade do Sr. Didomenico, 4.6Km, até São Cristovão 5.3Km, até Esperança 2.5Km, até EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, 4.1Km, total 31,6 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos: EEB. Prof. Herminio Heusi da Silva; Entrada propriedade Claudinei Zanfonato; Entrada Propriedade Doris Perondi; Entrada propriedade Cesar Girardi; Propriedade Ida Mai; Propriedade Andradina Lopes; Entrada propriedade Dari Machado; Comunidade São Roque; Entrada propriedade Werner; Comunidade Vista Alta; Propriedade Rudi da Silva; Propriedade Didomenico; Comunidade Linha Gruta; Acesso propriedade Gerke (Acesso Linha Pinheirinho); Entrada propriedade Bortoluzzi; Entrada propriedade Perondi; Comunidade São</p>		

			<p>Cristovão; Comunidade Linha Esperança; Acesso Bairro Fortaleza(Cohab); EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b></p> <p>Retorno 17:30, da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, até Esperança 4.1Km até São Cristovão 2.5Km, até propriedade Sr. Didomenico 2,6Km, até Gruta 5.3Km, até São Roque 5.6Km, até Esperança 5.4Km, até o Colégio da Cidade 4.1Km, total 31,6Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Acesso Bairro Fortaleza (COHAB); Comunidade Linha Esperança; Comunidade São Cristovão; Entrada Propriedade Perondi; Entrada Propriedade Bortoluzzi; Acesso Propriedade Gerke (Acesso Linha Pinheirinho); Comunidade Linha Gruta; Propriedade Didomenico; Propriedade Rudi da Silva. Comunidade Vista Alta; entrada Propriedade Werner; Comunidade São Roque; Entrada Propriedade Dari Machado; Propriedade Andradina Lopes; Propriedade Ida Mai; Entrada Propriedade Cesar Girardi; Entrada Propriedade Doris Perondi; Entrada Propriedade Claudinei Zanfonatto, EEB. Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO: 63,2 Km/dia</u></b></p>		
5	15.480,00	UN	<p><b>Trajetos 05 (matutino e vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 42 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORÁRIO 06:15</b></p> <p>Saída às 06:15h, da Vista Alegre- Lage, até Trevo V. Alegre 1.9Km, até Linha Becker 2.8Km, até Sede Ouro 4.1Km, até Barra do Angico 2.5Km, até Maringá do Oeste 4.2Km, até Primeirinha 1.4Km, até o Colégio da Cidade pela Geral 6.1Km, total 23Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:</p> <p>Propriedade Bastião Cirino; Igreja da Linha Vista Alegre; Trevo da Linha Vista Alegre; Entrada propriedade Schwarzbald; Propriedade Valdir Vier; Entrada Ivo Markendorf; Propriedade Eloi Becker; Entrada Jairo Gonçalves de Azevedo; Propriedade Neudir de Abreu; Propriedade Zandoná; Entrada Gilmar do Nascimento; Propriedade Michels; Entrado Ildomar Garbo; Entrado Marcolin; Comunidade Linha Maringa; EEF Anita Garibaldi; Propriedade Neri Matias; Propriedade Nene Pereira; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b></p> <p>Saída às 11:30, da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, até Escola Primeirinha pela Geral 6.1Km, até Margina do Oeste 1.4Km, até Barra do Angico 4.2Km, até Sede Ouro 2.5Km, até Linha Becker 4.1Km, até Trevo Vista Alegre 2.8Km, até Lage Vista Alegre 1.9Km, voltando até Trevo 1.9Km, até Alto Maringá 2.6Km, até Escola Primeirinha passando pela propriedade da Sra. Isabel de Abreu 3.3Km, total 30,8Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:</p> <p>EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Propriedade Nene Pereira; Propriedade Neri Matias; EEF Anita Garibaldi; Comunidade Linha Maringá; Entrado Marcolin; Entrado Ildomar Garbo; Propriedade Michels; Entrada Gilmar do Nascimento; Propriedade Zandoná; Propriedade Neudir de Abreu; Entrada Jairo Gonçalves de Azevedo.; Propriedade Eloi Becker. Entrada Ivo Markendorf; Propriedade Valdir Vier; Entrada Propriedade Schwarzbald; Trevo da Linha Vista Alegre; Igreja da Linha Vista Alegre; Saída na Propriedade Bastião Cirino.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b></p> <p>Saída às 17:30 da EEF Anita Garibaldi até Três Pinheiros 5.2Km, até campo de São Jorge 3.4 Km, até a Linha Alvorada 2.6Km, até Linha Alto Maringá 3.5Km, até o trevo da Vista Alegre 2.5Km, até Vista Alegre- Lage 1.9Km, retornando até o</p>		

			<p>trevo de Vista Alegre 1.9Km, total 23,6 Km com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos: EEF Anita Garibaldi; Entrada Linha Alvorada; Entrada Linha São José; Igreja Vista Alegre; Propriedade Valdir Vier; Propriedade Jairo Gonçalves; Propriedade Roni Becker; Propriedade Alceu de Abreu.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO 77,4 Km/dia</u></b></p>		
6	7.800,00	UN	<p><b>Trajetos 10 (vespertino)</b>, com Micro-ÔNIBUS com capacidade mínima para 22 passageiros sentados.</p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b> Saída às 11:30h da divisa de Romelândia/Anchieta até Sede Ouro 3,1Km, até Barra do Angico 2,5Km, até Maringá do Oeste 4,2Km, até Primeirinha 1,4Km até a Cidade 6,1Km, total 17,30Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Entrada propriedade Joaquim Freese (Divisa Romelândia/Anchieta); Entrada propriedade Ernani Petter; Entrada propriedade Eugenio Sozinho; Comunidade Sede Ouro; Entrada comunidade Sede Ouro; Entrada propriedade Scolari; Comunidade linha Maringá; Propriedade Egidio Spricigo; EEF Anita Garibaldi; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva. Total 17,30 Km/dia.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b> Retorno às 17:30h da cidade até Primeirinha 6,1Km, até Maringá do Oeste 1,4Km, até Barra do Angico 4,2Km, até propriedade do Sr. Sibulski, 4,4 Km, até Sede Ouro 2,5Km, até divisa Romelândia/Anchieta 3,1Km, total 21,70Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; EEF. Anita Garibaldi; Propriedade Egidio Spricigo; Comunidade Linha Maringá; Entrada propriedade Scolari; Entrada Comunidade Sede Ouro; Comunidade Sede Ouro; Entrada propriedade Sr. Sibulski; Entrada Propriedade Eugenio Sozinho; Entrada Propriedade Ernani Petter; Entrada Propriedade Joaquim Freese (Divisa Romelândia/ Anchieta). Total 17,30 Km/dia.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO 39,0 Km/dia</u></b></p>		

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua 12 de Outubro, 242 – Sala de Licitações – Romelândia – SC.

DATA: 28/01/14

HORÁRIO: 09:00.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1 /2015.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 28/01/15 HORA:09:00 .

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 /2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1 /2015 .  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 28/01/15 HORA: 09:30.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os serviços, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada a última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (Trinta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i)4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO II.

#### **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Ou conforme anexo II deste edital.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos

comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Romelândia, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, **desde que não ultrapassem o valor Máximo estipulado. Item 13.1.**

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 17.2, deste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitados.**

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Romelândia, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9.4 Aberta as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

9.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte *mais bem classificada*, poderá *no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

- 9.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 9.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 9.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da ciência do resultado, com respaldo do parágrafo. 7º do inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.938 de 31/07/2.007, sob pena de preclusão;
- 9.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 9.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.5.8 O disposto no item 9.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 12 de Outubro, 242 – Romelândia – SC.
- 10.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Romelândia fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

#### **11 - DO CONTRATO**

- 11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita. Mediante apresentação dos documentos constantes no anexo VII.
- 11.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 11.3 - O objeto deste edital será feito dentro do Território do Município de Romelândia.
- 11.4 - O prazo para prestação dos serviços está condicionado ao calendário do ano letivo 2015.
- 11.5 - A CONTRATADA se obriga a efetuar a prestação dos serviços, no prazo previsto, nas condições contratadas.
- 11.6 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por

eventuais custos adicionais.

11.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 - O contratado é responsável pela execução de medidas contra acidentes, contra danos aos alunos transportados, a seus funcionários, a terceiros e ao Município de Romelândia.

11.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.10 - Durante a vigência do contrato, o Município efetuará vistoria periódica nos veículos. Os veículos que não tiverem condições de tráfego, será efetuado rescisão unilateral, se não substituído no prazo de 30 dias.

11.11 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31/12/2015, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido por Lei.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Código do Elemento	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
339039260000	Serviços de Transporte Escolar	Transporte Escolar /MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
339039260000	Serviços de Transporte Escolar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
339039260000	Serviços de Transporte Escolar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
339039260000	Serviços de Transporte Escolar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE

## 13 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

13.1 – Do preço:

O preço deverá ser cotado para pagamento por quilometro rodado.

O preço máximo aceito será conforme Anexo IV.

13.2 – Na hipótese de haver aumento do valores do combustível, autorizado por organismo oficial, este será considerado para revisão do valor do presente contrato, no mesmo percentual da espécie utilizado pelo veículo, aplicando-se sobre 37% ( trinta e sete por cento) do valor atribuído ao quilômetro.

13.3 – Havendo redução de preços será observados os mesmos critérios;

13.4 – Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo. Ou item pretendido.

## 14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Romelândia – SC, ou pela fiscalização da execução do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

14.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de

inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **15 - OS ENCARGOS**

15.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- I – Fiscalizar a prestação dos serviços licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva Prestação dos serviços.
- II – efetuar os pagamentos à Contratada.
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I - realizar a prestação dos serviços objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

16.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especialmente designados pelo Prefeito.

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - Estando o serviço licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços no prazo total compreendido conforme estabelecido no item 11.4 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos subitens 17.1, 17.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 17.2.

## **18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

18.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do

contrato;

o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

18.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE ROMELÂNDIA - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - O Prefeito Municipal de Romelândia -SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Anchieta – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

19.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

19.12 – o serviço de transporte escolar de estudantes corresponderá aos períodos de aula determinados pelo Município de Romelândia ( Secretaria Municipal de Educação).

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.  
ANEXO II – HABILITAÇÃO.  
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.  
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
ANEXO VII – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ANEXO VIII – DESCRIÇÃO COMPLETA DAS LINHAS E PONTOS FIXOS DE PARADAS

## **20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**20.1** Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

**20.2** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, com Alan Antonio Balestrin, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia – SC, 05 de Janeiro de 2015.

VALDOCI SAUL  
Prefeito Municipal

## **ANEXO – I**

Processo Licitatório Nº 01/2015  
Minuta de Contrato

### **CONTRATO DE COMPRA E FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº /2014, na modalidade de Pregão Presencial nº /2014, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM PONTOS FIXOS DE PARADA SUJEITAS À ALTERAÇÕES DURANTE O ANO LETIVO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_. Ao Item vencedor, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico/financeiro após a emissão da nota fiscal e serviço prestado.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina os artigos 11 e 12 da Lei Federal 8.880/94.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

I – Fiscalizar a prestação dos serviços licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva Prestação dos serviços.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas;

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2015. Podendo ser renovado até o limite máximo permitido por Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a

título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, em 05/01/2015.

Valdoci Saul  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

#### ANEXO II (HABILITAÇÃO)

Processo Licitatório: 01/ 2015

Modalidade: Pregão 01/ 2015

Descrição
Declaração de que atenderá os requisitos dos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
Declaração de que atenderá os requisitos do artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa
Declaração de que o veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 20 (vinte) anos de vida útil
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e contribuições previdenciárias.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade com o FGTS
Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal
Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC**  
**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**

CNPJ: 82.821.182/0001-26  
PROCESSO LICITATÓRIO 01/ 2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01 / 2015.

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 01 / 2015, na modalidade Pregão Presencial nº1 / 2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA- SC  
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO 242  
CNPJ: 82.821.182/0001-26  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

#### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

**SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16.640	UN	<b>Trajetos 01 (turno matutino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.</b> <b>Horário 06:00</b> Saída 06:00h do Colégio de Rosário até Três Barras 6.4Km, até Pinhal 3.4Km pela fazenda Quatro Irmãos até Santa Lúcia 3.4Km, até Sargento 5.3 Km, até São João Batista 2.1Km, até o Colégio da Cidade, total de 22.3 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. João Romário Moreira; Acesso propriedade	R\$ 4,00	

			<p>Augusto Rech; Propriedade Lucian;Fazenda 4 Irmãos; Propriedade Irineu Hofmann; Entrada propriedade Valeri Trentin; Propriedade Ilário Ott; Propriedade Sergio Riva; Entrada propriedade Itacir Belusso; Entrada propriedade Adelar Felicetti; Propriedade Ivone Zanatta; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>Horário 11:30</b> Retorno às 11:30 h da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva até São João Batista 1.7 Km, até Sargento 2.1 Km, até Santa Lucia 5.3Km, até Fazenda Quatro Irmãos 3.4Km, até Pinhal 3.4Km,até Colégio de Rosário Três Barras 6.4Km, total 22.3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Propriedade Ivone Zanatta; Entrada Propriedade Adelar FELicetti; Entrada Propriedade Itacir Belusso; Propriedade Sergio Riva; Propriedade Ilário Ott; Entrada Propriedade Valeri Trentin; Propriedade Irineu Hofmann; Fazenda 4 Irmãos; Propriedade Lucian; Acesso Propriedade Augusto Rech; EEB Prof. João Romário Moreira.</p> <p><b><u>TOTAL TRAJETO MATUTINO: 44,6 Km/ dia.</u></b></p> <p><b><u>Trajeta nº 01 (turno vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.</u></b></p> <p><b>Horário 12:30</b> Saída às 12:30h de Rosário, até Três Barras 6,4Km, até Pinhal 3.4Km, até Esperança 5.4Km, até o Colégio da Cidade 4.1 Km, total de 19,3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof João Romário Moreira; Entrada propriedade Jorge Zanon; Entrada propriedade dos Pauletti; Propriedade Adolfo Engel; Entrada propriedade Osmar Hilgert; Entrada propriedade dos Bitencourt; Propriedade Alcides Pauletti; Entrada propriedade Amarildo Marcotto; Entrada propriedade Marildo Tártaro; Propriedade Venildo Lazaretti; Propriedade Olir Rech; Propriedade Alcides Heimburg; Escola Rui Barbosa; Acesso ao Campo do Canarinho; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>Horário 17:30</b> Retorno às 17:30h, saindo do Colégio da Cidade até Esperança 4,1Km, até Pinhal 5.4Km, até Três Barras 2.4Km, até Rosário 6.4Km, total de 19,3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Acesso ao Campo do Canarinho; Escola Rui Barbosa; Propriedade Alcides Heimburg; Propriedade Olir Rech; Propriedade Venilso Lazaretti; Entrada Propriedade Marildo Tartaro; Entrada propriedade Amarildo Marcotto; Propriedade Alcides Pauletti; Entrada Propriedade dos Bitencourt; entrada propriedade Osmar Hilgert; Propriedade Adolfo Engel; Entrada Propriedade Pauletti; Entrada Propriedade Jorge Zanon; EEB Prof João Romário Moreira. <b><u>TRAJETO VESPERTINO: 38,6 Km/ dia.</u></b></p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO = 83.2 Km/dia</u></b></p>		
2	20.683,00	UN	<p><b><u>Trajeta nº 02 (turno matutino e vespertino), com Micro ônibus com veículo com capacidade mínima</u></b></p>	R\$ 3,50	

		<p><b><u>de 20 passageiros sentados.</u></b></p> <p><b>Horário 06:30</b> Saída às 06:30h da propriedade do Sr. Gentil Chiesa até a propriedade do Sr. Neuri Klein 4.1Km, até o soita 2.4Km, até Santa Luzia 1.5 Km, retornando até o soita 1.5Km, passando pela Fazenda Roseira 2,0 Km, até a propriedade de Ivanir Volpato 4,0Km até o Colégio da Sede Rosário 2.2Km, total de 17,70 Km com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Propriedade Gentil Chiesa; Propriedade Paulo Chiesa; Propriedade de Neuri Klein; Propriedade Paulo César Vargas; Propriedade Jorge Ribeiro; Propriedade Antônio Antunes; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; Propriedade Joel Alves de Farias; Propriedade Janete Maia; Propriedade Antônio Paulino; Propriedade Ivanir Volpato; EEB Prof. João Romário Moreira.</p> <p><b>Horário 10:00</b> Saída às 10 horas da Escola de Sede Rosário, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Elio Buffon, 3,6Km, retornando até o soita 3,6Km, passando pela Fazenda Roseira até o Colégio de Sede Rosário 4,2Km, total 18,6Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. João Romário Moreira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Claudir Anderson; Propriedade Silvério Goetz; Propriedade Rosalino Rodrigues dos Santos; Propriedade Avelino Benetti; Propriedade Casemiro Webber; Propriedade ELio Buffon; EEB Prof. João Romário Moreira</p> <p><b>Horário 11:30</b> Retorno às 11:30 da EEB Prof. João Romário Moreira até propriedade de Ivanir Volpato 2,2Km, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,0Km, até Santa Luzia 1,5Km, até o soita 1,5Km, até propriedade do Sr. Vilson Buffon, 4,7Km, até propriedade Sr. Gentil Chiesa 4,5Km, até propriedade Sr. Neuri Klein, 3,0km, passando pelo soita e Fazenda Roseira, até o Colégio de Sede Rosário 7,9Km, total 31,3 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB João Romário Moreira; Propriedade Ivanir Volpato; Propriedade Antonio Paulino; Propriedade Janete Maia; Propriedade Joel Alves de Farias; Propriedade Gentil Chiesa; Propriedade Paulo Chiesa; Propriedade Paulo César Vargas; Propriedade Jorge Ribeiro. Propriedade Antonio Antunes; Propriedade Vantuir Chiesa; Propriedade Jacinto Zanivan; Propriedade de Vilson Buffon; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; EEB Prof. João Romário Moreira.</p> <p><b>Horário 17:30</b> Retorno às 17:30 da EEB Prof. João Romário Moreira, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Vilson Buffon 4,7Km, até a propriedade do Sr. Gentil Chiesa 4,5Km, passando pelo soita e Fazenda Roseira até o Colégio de Sede Rosário, total 24,30 Km, com paradas fixas (sujeitas à</p>	
--	--	---	--

			<p>alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Vilso Buffon; Propriedade Jacinto Zanivan; Propriedade Gentil Chiesa; EEB Prof. João Romario Moreira.</p> <p><b>Horário 19:00</b> Retorno às 19:00 horas da EEB Prof. Joao Romário Moreira, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Elio Buffon 3,6Km, até a propriedade do Sr. Gentil Chiesa 3,4Km, total , 14,60Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Saída da EEB João Romário Moreira; Propriedade Elio Buffon; Propriedade Casemiro Webber; Propriedade Avelino Benetti; Propriedade Rosalino Rodrigues dos Santos; Propriedade Silvério Goetz; Propriedade Claudir Anderson; Propriedade Nilton José de Oliveira, Propriedade Gentil Chiesa.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO 109.5 km/dia</u></b></p>		
3	16.320,00	UN	<p><b>Trajetos 03 (matutino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORÁRIO 05:45</b> Saída às 05:45h de São José até São Geraldo 3.5Km, São Jorge 4.1Km, Linha União Fronchetti 4.3Km, Bom Princípio 3.4Km, até Colégio da Cidade 6.6Km; total 21.9 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Propriedade Osvaldo Balardin; Propriedade Sadi Colella; Propriedade Roberto Pertille; Propriedade Lovison; Propriedade Nelton Wagner; Propriedade Darci Zanon; Fazenda Zanrosso; Parada próxima residência Ruben Elva; Acesso propriedade Gaboardi; Acesso Comunidade de São Jorge; Refugio propriedade Ito Forster; Propriedade Julio Cesar de Oliveira; Refugio próxima propriedade Naldo Suzin; Refugio propriedade Lovison; Refugio propriedade Weirich; Tirol; Entrada Água azul; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b> Retorno 11:30h, do Colégio da Cidade até Bom Princípio 6.6 Km, até Linha União Fronchetti 3.4Km, até São Jorge 4.1Km, até São Geraldo 4.3Km, até São José 3.5Km, total de 21.9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Entrada Água Azul; Tirol; Refugio Propriedade Weirich; Refugio Propriedade Lovison; Regugio Propriedade Naldo Suzin; Propriedade Julio Cesar de Oliveira; Refugio Propriedade Ito Forster; Acesso Comunidade de São Jorge; Acesso Propriedade Gaboardi. Parada próxima residência Ruben Elva. Fazenda Zanrosso; Propriedade Darci Zanon; Propriedade Nelton Wagner; Propriedade Lovison; Propriedade Roberto Pertille; Propriedade Sadi Colella; Propriedade Osvaldo Balardin.</p> <p><b><u>TOTAL DO TRAJETO MATUTINO : 43,8 Km/dia</u></b></p> <p><b>Trajetos 03 (vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 40 passageiros sentados.</b></p>	R\$ 4,00	

			<p><b>HORÁRIO 12:30</b> Saída às 12:30h de São José até São Geraldo 3,5Km, até São Jorge 4.1Km, até Ponte Rio Primeira/ /Hart 4.5Km, até Água Azul 3.6Km, até o Colégio da Cidade 3.2Km, total 18,9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: Propriedade Osvaldo Balardin; Propriedade José Scariot; Acesso propriedade João Brusco; Acesso propriedade Remi Petter; Propriedade João Zanrosso; Propriedade Laurindo Mai; Parada próxima residência Rudi Elva; EIM Erico Verissimo; Propriedade Claudinei Webler; Propriedade Silvio Hister; Propriedade Verni Gehn; Propriedade Santos; Acesso propriedade Valdir Schwarzbald; Entrada propriedade do Gonçalves; Propriedade Claudimiro Puhl; Propriedade Dona Carolina ; Entrada Água Azul; Refugio propriedade Lazarotto; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b> Retorno às 17:30h, do Colégio da Cidade até Água Azul 3.2Km, até Ponte Rio Primeira/ Hart 3.6Km, até São Jorge 4.5Km, até São Geraldo 4.1Km, até São José 3.5Km, total 18,9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos: EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Refugio propriedade Lazarotto; Entrada Água Azul; Propriedade Dona Carolina; Propriedade Claudimiro Puhl; Entrada propriedade do Gonçalves; Acesso propriedade Valdir Schwarzbald; Propriedade Santos; Propriedade Verni Gehn; Propriedade Silvio Hister; Propriedade Claudinei Webler; EIM Erico Verissimo; Parada próxima residência Rudi Elva; Propriedade Laurindo Mai; Propriedade João Zanrosso; Acesso propriedade Remi Petter; Acesso Propriedade João Brusco; Propriedade José Scariot; Propriedade Osvaldo Balardin.</p> <p><b>TOTAL DO TRAJETO VESPERTINO : 37,8</b> <u>Km/dia</u> <b>TOTAL GERAL DO TRAJETO :81.6 Km/dia</b></p>		
4	12.640,00	UN	<p><b>Trajetos 04 (vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 42 passageiros sentados.</b> <b>HORÁRIO 11:30</b> Saída às 11:30 da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva até Esperança 4.1 Km, até São Roque 5.4Km, até Gruta 5.6Km, até Propriedade do Sr. Didomenico, 4.6Km, até São Cristovão 5.3Km, até Esperança 2.5Km, até EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, 4.1Km, total 31,6 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos: EEB. Prof. Herminio Heusi da Silva; Entrada propriedade Claudinei Zanfonato; Entrada Propriedade Doris Perondi; Entrada propriedade Cesar Girardi; Propriedade Ida Mai; Propriedade Andradina Lopes; Entrada propriedade Dari Machado; Comunidade São Roque; Entrada propriedade Werner; Comunidade Vista Alta; Propriedade Rudi da Silva; Propriedade Didomenico; Comunidade Linha Gruta; Acesso propriedade Gerke (Acesso Linha Pinheirinho); Entrada propriedade Bortoluzzi; Entrada propriedade Perondi; Comunidade São Cristovão; Comunidade Linha Esperança; Acesso Bairro Fortaleza(Cohab); EEB Prof. Herminio Heusi da</p>	R\$ 4,00	

			<p>Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b></p> <p>Retorno 17:30, da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, até Esperança 4.1Km até São Cristovão 2.5Km, até propriedade Sr. Didomenico 2,6Km, até Gruta 5.3Km, até São Roque 5.6Km, até Esperança 5.4Km, até o Colégio da Cidade 4.1Km, total 31,6Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Acesso Bairro Fortaleza (COHAB); Comunidade Linha Esperança; Comunidade São Cristovão; Entrada Propriedade Perondi; Entrada Propriedade Bortoluzzi; Acesso Propriedade Gerke (Acesso Linha Pinheirinho); Comunidade Linha Gruta; Propriedade Didomenico; Propriedade Rudi da Silva. Comunidade Vista Alta; entrada Propriedade Werner; Comunidade São Roque; Entrada Propriedade Dari Machado; Propriedade Andradina Lopes; Propriedade Ida Mai; Entrada Propriedade Cesar Girardi; Entrada Propriedade Doris Perondi; Entrada Propriedade Claudinei Zanfonatto, EEB. Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>TOTAL GERAL DO TRAJETO: 63,2 Km/dia</b></p>		
5	15.480,00	UN	<p><b>Trajetos 05 (matutino e vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 42 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORÁRIO 06:15</b></p> <p>Saída às 06:15h, da Vista Alegre- Lage, até Trevo V. Alegre 1.9Km, até Linha Becker 2.8Km, até Sede Ouro 4.1Km, até Barra do Angico 2.5Km, até Maringá do Oeste 4.2Km, até Primeirinha 1.4Km, até o Colégio da Cidade pela Geral 6.1Km, total 23Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:</p> <p>Propriedade Bastião Cirino; Igreja da Linha Vista Alegre; Trevo da Linha Vista Alegre; Entrada propriedade Schwarzbald; Propriedade Valdir Vier; Entrada Ivo Markendorf; Propriedade Eloi Becker; Entrada Jairo Gonçalves de Azevedo; Propriedade Neudir de Abreu; Propriedade Zandoná; Entrada Gilmar do Nascimento; Propriedade Michels; Entrado Ildomar Garbo; Entrado Marcolin; Comunidade Linha Maringa; EEF Anita Garibaldi; Propriedade Neri Matias; Propriedade Nene Pereira; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.</p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b></p> <p>Saída às 11:30, da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, até Escola Primeirinha pela Geral 6.1Km, até Margina do Oeste 1.4Km, até Barra do Angico 4.2Km, até Sede Ouro 2.5Km, até Linha Becker 4.1Km, até Trevo Vista Alegre 2.8Km, até Lage Vista Alegre 1.9Km, voltando até Trevo 1.9Km, até Alto Maringá 2.6Km, até Escola Primeirinha passando pela propriedade da Sra. Isabel de Abreu 3.3Km, total 30,8Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:</p> <p>EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Propriedade Nene Pereira; Propriedade Neri Matias; EEF Anita Garibaldi; Comunidade Linha Maringá; Entrado Marcolin; Entrado Ildomar Garbo; Propriedade Michels; Entrada Gilmar do Nascimento; Propriedade Zandoná; Propriedade Neudir de Abreu; Entrada Jairo Gonçalves de Azevedo.; Propriedade Eloi Becker.</p>	R\$ 4,00	

			<p>Entrada Ivo Markendorf; Propriedade Valdir Vier; Entrada Propriedade Schwarzbald; Trevo da Linha Vista Alegre; Igreja da Linha Vista Alegre; Saída na Propriedade Bastião Cirino.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b></p> <p>Saída às 17:30 da EEF Anita Garibaldi até Três Pinheiros 5.2Km, até campo de São Jorge 3.4 Km, até a Linha Alvorada 2.6Km, até Linha Alto Maringá 3.5Km, até o trevo da Vista Alegre 2.5Km, até Vista Alegre- Lage 1.9Km, retornando até o trevo de Vista Alegre 1.9Km, total 23,6 Km com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:</p> <p>EEF Anita Garibaldi; Entrada Linha Alvorada; Entrada Linha São José; Igreja Vista Alegre; Propriedade Valdir Vier; Propriedade Jairo Gonçalves; Propriedade Roni Becker; Propriedade Alceu de Abreu.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO 77,4 Km/dia</u></b></p>		
6	7.800,00	UN	<p><b>Trajetos 06 (vespertino), com Micro-ÔNIBUS com capacidade mínima para 24 passageiros sentados.</b></p> <p><b>HORÁRIO 11:30</b></p> <p>Saída às 11:30h da divisa de Romelândia/Anchieta até Sede Ouro 3,1Km, até Barra do Angico 2,5Km, até Maringá do Oeste 4,2Km, até Primeirinha 1,4Km até a Cidade 6,1Km, total 17,30Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>Entrada propriedade Joaquim Freese (Divisa Romelândia/Anchieta); Entrada propriedade Ernani Petter; Entrada propriedade Eugenio Sozinho; Comunidade Sede Ouro; Entrada comunidade Sede Ouro; Entrada propriedade Scolari; Comunidade linha Maringá; Propriedade Egidio Spricigo; EEF Anita Garibaldi; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva. Total 17,30 Km/dia.</p> <p><b>HORÁRIO 17:30</b></p> <p>Retorno às 17:30h da cidade até Primeirinha 6,1Km, até Maringá do Oeste 1,4Km, até Barra do Angico 4,2Km, até propriedade do Sr. Sibulski, 4,4 Km, até Sede Ouro 2,5Km, até divisa Romelândia/Anchieta 3,1Km, total 21,70Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:</p> <p>EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; EEF. Anita Garibaldi; Propriedade Egidio Spricigo; Comunidade Linha Maringá; Entrada propriedade Scolari; Entrada Comunidade Sede Ouro; Comunidade Sede Ouro; Entrada propriedade Sr. Sibulski; Entrada Propriedade Eugenio Sozinho; Entrada Propriedade Ernani Petter; Entrada Propriedade Joaquim Freese (Divisa Romelândia/ Anchieta). Total 17,30 Km/dia.</p> <p><b><u>TOTAL GERAL DO TRAJETO 39,0 Km/dia</u></b></p>	R\$ 4,50	

Declaro estar de acordo com todas normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC**  
**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**  
**CNPJ: 82.821.182/0001-26**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2015.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 1 / 2015, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 5.1.2..2 do Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o subitem 5.1.2.2 do Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 17.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC**  
**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**  
**CNPJ: 82.821.182/0001-26**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ N°: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n° de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_,  
para os fins de participação no Pregão Presencial N° 1 /2014, e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de  
18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 17.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

### ANEXO VII – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- Autorização Transporte Coletivo de Escolares, emitido pela CIRETRAN;
- Cópia apólice de seguro, veículo e passageiros;
- Requerimento da empresa e/ou do proprietário;
- Cópia do CRLV do veículo (licenciamento em dia);
- Cópia da carteira de identidade, CPF e CNH do condutor veículo, sendo que na CNH deverá constar “exerce atividade remunerada”;
- Certidão Negativa de pontuação CNH do condutor;
- Certidão Negativa de Registro Criminal do condutor (parar fins civis – Fórum número 12)
- Cópia do Certificado de habilitação para Transporte Escolar;
- Taxa de autorização de trânsito de veículo de transporte escolar;
- CVS (Certificado de segurança veicular) emitida por empresa credenciada pelo DETRAN e INMETRO.

### ANEXO VIII- DESCRIÇÃO COMPLETA DAS LINHAS E PONTOS FIXOS DE PARADAS

#### **Trajetos 01 (turno matutino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.**

##### **Horário 06:00**

Saída 06:00h do Colégio de Rosário até Três Barras 6.4Km, até Pinhal 3.4Km pela fazenda Quatro Irmãos até Santa Lúcia 3.4Km, até Sargento 5. Km, até São João Batista 2.1Km, até o Colégio da Cidade, total de 22.3 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. João Romário Moreira; Acesso propriedade Augusto Rech; Propriedade Lucian; Fazenda 4 Irmãos; Propriedade Irineu Hofmann; Entrada propriedade Valeri Trentin; Propriedade Ilário Ott; Propriedade Sergio Riva; Entrada propriedade Itacir Belusso; Entrada propriedade Adelar Felicetti; Propriedade Ivone Zanatta; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.

##### **Horário 11:30**

Retorno às 11:30 h da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva até São João Batista 1.7 Km, até Sargento 2.1 Km, até Santa Lucia 5.3Km, até Fazenda Quatro Irmãos 3.4Km, até Pinhal 3.4Km, até Colégio de Rosário Três Barras 6.4Km, total 22.3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Propriedade Ivone Zanatta; Entrada Propriedade Adelar Felicetti; Entrada Propriedade Itacir Belusso; Propriedade Sergio Riva; Propriedade Ilário Ott; Entrada Propriedade Valeri Trentin; Propriedade Irineu Hofmann; Fazenda 4 Irmãos; Propriedade Lucian; Acesso Propriedade Augusto Rech; EEB Prof. João Romário Moreira.

**TOTAL TRAJETO MATUTINO: 44,6 Km/ dia.**

**Trajetos nº 01 (turno vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 46 passageiros sentados.**

**Horário 12:30**

Saída às 12:30h de Rosário, até Três Barras 6,4Km, até Pinhal 3.4Km, até Esperança 5.4Km, até o Colégio da Cidade 4.1 Km, total de 19,3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof João Romário Moreira; Entrada propriedade Jorge Zanon; Entrada propriedade dos Pauletti; Propriedade Adolfo Engel; Entrada propriedade Osmar Hilgert; Entrada propriedade dos Bitencourt; Propriedade Alcides Pauletti; Entrada propriedade Amarildo Marcotto; Entrada propriedade Marildo Tártaro; Propriedade Venildo Lazaretti; Propriedade Olir Rech; Propriedade Alcides Heimburg; Escola Rui Barbosa; Acesso ao Campo do Canarinho; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.

**Horário 17:30**

Retorno às 17:30h, saindo do Colégio da Cidade até Esperança 4,1Km, até Pinhal 5.4Km, até Três Barras 2.4Km, até Rosário 6.4Km, total de 19,3Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Acesso ao Campo do Canarinho; Escola Rui Barbosa; Propriedade Alcides Heimburg; Propriedade Olir Rech; Propriedade Venilso Lazaretti; Entrada Propriedade Marildo Tartaro; Entrada propriedade Amarildo Marcotto; Propriedade Alcides Pauletti; Entrada Propriedade dos Bitencourt; entrada propriedade Osmar Hilgert; Propriedade Adolfo Engel; Entrada Propriedade Pauletti; Entrada Propriedade Jorge Zanon; EEB Prof João Romário Moreira. **TRAJETO VESPERTINO: 38,6 Km/ dia.**

**TOTAL GERAL DO TRAJETO = 83.2 Km/dia**

**Trajetos nº 02 (turno matutino e vespertino), com Micro ônibus com veículo com capacidade mínima de 20 passageiros sentados.**

**Horário 06:30**

Saída às 06:30h da propriedade do Sr. Gentil Chiesa até a propriedade do Sr. Neuri Klein 4.1Km, até o soita 2.4Km, até Santa Luzia 1.5 Km, retornando até o soita 1.5Km, passando pela Fazenda Roseira 2,0 Km, até a propriedade de Ivanir Volpato 4,0Km até o Colégio da Sede Rosário 2.2Km, total de 17,70 Km com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

Propriedade Gentil Chiesa; Propriedade Paulo Chiesa; Propriedade de Neuri Klein; Propriedade Paulo César Vargas; Propriedade Jorge Ribeiro; Propriedade Antônio Antunes; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; Propriedade Joel Alves de Farias; Propriedade Janete Maia; Propriedade Antônio Paulino; Propriedade Ivanir Volpato; EEB Prof. João Romário Moreira.

**Horário 10:00**

Saída às 10 horas da Escola de Sede Rosário, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Elio Buffon, 3,6Km, retornando até o soita 3,6Km, passando pela Fazenda Roseira até o Colégio de Sede Rosário 4,2Km, total 18,6Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. João Romário Moreira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Claudir Anderson; Propriedade Silvério Goetz; Propriedade Rosalino Rodrigues dos Santos; Propriedade Avelino Benetti; Propriedade Casemiro Webber; Propriedade Elio Buffon; EEB Prof. João Romário Moreira

**Horário 11:30**

Retorno às 11:30 da EEB Prof. João Romário Moreira até propriedade de Ivanir Volpato 2,2Km, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,0Km, até Santa Luzia 1,5Km, até o soita 1,5Km, até propriedade do Sr. Vilson Buffon, 4,7Km, até propriedade Sr. Gentil Chiesa 4,5Km, até propriedade Sr. Neuri Klein, 3,0km, passando pelo soita e Fazenda Roseira, até o Colégio de Sede Rosário 7,9Km, total 31,3 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB João Romário Moreira; Propriedade Ivanir Volpato; Propriedade Antonio Paulino; Propriedade Janete Maia; Propriedade Joel Alves de Farias; Propriedade Gentil Chiesa; Propriedade Paulo Chiesa; Propriedade Paulo César Vargas; Propriedade Jorge Ribeiro. Propriedade Antonio Antunes; Propriedade Vantuir Chiesa; Propriedade Jacinto Zanivan; Propriedade de Vilson Buffon; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; EEB Prof. João Romário Moreira.

**Horário 17:30**

Retorno às 17:30 da EEB Prof. João Romário Moreira, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Vilson Buffon 4,7Km, até a propriedade do Sr. Gentil Chiesa 4,5Km, passando pelo soita e Fazenda Roseira até o Colégio de Sede Rosário, total 24,30 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

Propriedade Amilton Itamar de Oliveira; Propriedade Nilton José de Oliveira; Propriedade Faustino Vieira; Propriedade Vilso Buffon; Propriedade Jacinto Zanivan; Propriedade Gentil Chiesa; EEB Prof. João Romario Moreira.

**Horário 19:00**

Retorno às 19:00 horas da EEB Prof. Joao Romário Moreira, passando pela Fazenda Roseira até o soita 4,2Km, até Santa Luzia 1,5Km, retornando até o soita 1,5Km, até a propriedade do Sr. Elio Buffon 3,6Km, até a propriedade do Sr. Gentil Chiesa 3,4Km, total , 14,60Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

Saída da EEB João Romário Moreira; Propriedade Elio Buffon; Propriedade Casemiro Webber; Propriedade Avelino Benetti; Propriedade Rosalino Rodrigues dos Santos; Propriedade Silvério Goetz; Propriedade Claudir Anderson; Propriedade Nilton José de Oliveira, Propriedade Gentil Chiesa.

**TOTAL GERAL DO TRAJETO 102,30 km/dia**

**Trajetos 03 (matutino), com ÔNIBUS com capacidade mínima de 40 passageiros sentados.**

**HORÁRIO 05:45**

Saída às 05:45h de São José até São Geraldo 3.5Km, São Jorge 4.1Km, Linha União Fronchetti 4.3Km, Bom Princípio 3.4Km, até Colégio da Cidade 6.6Km; total 21.9 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

Propriedade Osvaldo Balardin; Propriedade Sadi Colella; Propriedade Roberto Pertille; Propriedade Lovison; Propriedade Nelton Wagner; Propriedade Darci Zanon; Fazenda Zanrosso; Parada próxima residência Ruben Elva; Acesso propriedade Gaboardi; Acesso Comunidade de São Jorge; Refugio propriedade Ito Forster; Propriedade Julio Cesar de Oliveira; Refugio próxima propriedade Naldo Suzin; Refugio propriedade Lovison; Refugio propriedade Weirich; Tirol; Entrada Água azul; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.

**HORÁRIO 11:30**

Retorno 11:30h, do Colégio da Cidade até Bom Princípio 6.6 Km, até Linha União Fronchetti 3.4Km, até São Jorge 4.1Km, até São Geraldo 4.3Km, até São José 3.5Km, total de 21.9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Entrada Água Azul; Tirol; Refugio Propriedade Weirich; Refugio Propriedade Lovison; Refugio Propriedade Naldo Suzin; Propriedade Julio Cesar de Oliveira; Refugio Propriedade Ito Forster; Acesso Comunidade de São Jorge; Acesso Propriedade Gaboardi. Parada próxima residência Ruben Elva. Fazenda Zanrosso; Propriedade Darci Zanon; Propriedade Nelton Wagner; Propriedade Lovison; Propriedade Roberto Pertille; Propriedade Sadi Colella; Propriedade Osvaldo Balardin.

**TOTAL DO TRAJETO MATUTINO : 43,8 Km/dia**

**Trajetos 03 (vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 40 passageiros sentados.**

**HORÁRIO 12:30**

Saída às 12:30h de São José até São Geraldo 3,5Km, até São Jorge 4.1Km, até Ponte Rio Primeira/ /Hart 4.5Km, até Água Azul 3.6Km, até o Colégio da Cidade 3.2Km, total 18,9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

Propriedade Osvaldo Balardin; Propriedade José Scariot; Acesso propriedade João Brusco; Acesso propriedade Remi Petter; Propriedade João Zanrosso; Propriedade Laurindo Mai; Parada próxima residência Rudi Elva; EIM Erico Verissimo; Propriedade Claudinei Webler; Propriedade Silvio Hister; Propriedade Verni Gehn; Propriedade Santos; Acesso propriedade Valdir Schwarzbald; Entrada propriedade do Gonçalves; Propriedade Claudiomiro Puhl; Propriedade Dona Carolina ; Entrada Água Azul; Refugio propriedade Lazarotto; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.

**HORÁRIO 17:30**

Retorno às 17:30h, do Colégio da Cidade até Água Azul 3.2Km, até Ponte Rio Primeira/ Hart 3.6Km, até São Jorge 4.5Km, até São Geraldo 4.1Km, até São José 3.5Km, total 18,9Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Refugio propriedade Lazarotto; Entrada Água Azul; Propriedade Dona Carolina; Propriedade Claudiomiro Puhl; Entrada propriedade do Gonçalves; Acesso propriedade Valdir Schwarzbald; Propriedade Santos; Propriedade Verni Gehn; Propriedade Silvio Hister; Propriedade Claudinei Webler; EIM Erico Verissimo; Parada próxima residência Rudi Elva; Propriedade Laurindo Mai; Propriedade João Zanrosso; Acesso propriedade Remi Petter; Acesso Propriedade João Brusco; Propriedade José Scariot; Propriedade Osvaldo Balardin.

**TOTAL DO TRAJETO VESPERTINO : 37,8 Km/dia**

**TOTAL GERAL DO TRAJETO: 81,6 Km/dia**

**Trajetos 04 (vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 42 passageiros sentados.**

**HORÁRIO 11:30**

Saída às 11:30 da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva até Esperança 4.1 Km, até São Roque 5.4Km, até Gruta 5.6Km, até Propriedade do Sr. Didomenico, 4.6Km, até São Cristovão 5.3Km, até Esperança 2.5Km, até EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, 4.1Km, total 31,6 Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB. Prof. Herminio Heusi da Silva; Entrada propriedade Claudinei Zanfonato; Entrada Propriedade Doris Perondi; Entrada propriedade Cesar Girardi; Propriedade Ida Mai; Propriedade Andradina Lopes; Entrada propriedade Dari Machado; Comunidade São Roque; Entrada propriedade Werner; Comunidade Vista Alta; Propriedade Rudi da Silva; Propriedade Didomenico; Comunidade Linha Gruta; Acesso propriedade Gerke (Acesso Linha Pinheirinho); Entrada propriedade Bortoluzzi; Entrada propriedade Perondi; Comunidade São Cristovão; Comunidade Linha Esperança; Acesso Bairro Fortaleza(Cohab); EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.

**HORÁRIO 17:30**

Retorno 17:30, da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, até Esperança 4.1Km até São Cristovão 2.5Km, até propriedade Sr. Didomenico 2,6Km, até Gruta 5.3Km, até São Roque 5.6Km, até Esperança 5.4Km, até o Colégio da Cidade 4.1Km, total 31,6Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante o ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Acesso Bairro Fortaleza (COHAB); Comunidade Linha Esperança; Comunidade São Cristovão; Entrada Propriedade Perondi; Entrada Propriedade Bortoluzzi; Acesso Propriedade Gerke (Acesso Linha Pinheirinho); Comunidade Linha Gruta; Propriedade Didomenico; Propriedade Rudi da Silva. Comunidade Vista Alta; entrada Propriedade Werner; Comunidade São Roque; Entrada Propriedade Dari Machado; Propriedade Andradina Lopes; Propriedade Ida Mai; Entrada Propriedade Cesar Girardi; Entrada Propriedade Doris Perondi; Entrada Propriedade Claudinei Zanfonatto, EBB. Prof. Herminio Heusi da Silva.

**TOTAL GERAL DO TRAJETO: 63,2 Km/dia**

**Trajetos 05 (matutino e vespertino), com ÔNIBUS com capacidade mínima para 42 passageiros sentados.****HORÁRIO 06:15**

Saída às 06:15h, da Vista Alegre- Lage, até Trevo V. Alegre 1.9Km, até Linha Becker 2.8Km, até Sede Ouro 4.1Km, até Barra do Angico 2.5Km, até Maringá do Oeste 4.2Km, até Primeirinha 1.4Km, até o Colégio da Cidade pela Geral 6.1Km, total 23Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:

Propriedade Bastião Cirino; Igreja da Linha Vista Alegre; Trevo da Linha Vista Alegre; Entrada propriedade Schwarzbald; Propriedade Valdir Vier; Entrada Ivo Markendorf; Propriedade Eloi Becker; Entrada Jairo Gonçalves de Azevedo; Propriedade Neudir de Abreu; Propriedade Zandoná; Entrada Gilmar do Nascimento; Propriedade Michels; Entrado Ildomar Garbo; Entrado Marcolin; Comunidade Linha Maringa; EEF Anita Garibaldi; Propriedade Neri Matias; Propriedade Nene Pereira; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva.

**HORÁRIO 11:30**

Saída às 11:30, da EEB Prof. Herminio Heusi da Silva, até Escola Primeirinha pela Geral 6.1Km, até Margina do Oeste 1.4Km, até Barra do Angico 4.2Km, até Sede Ouro 2.5Km, até Linha Becker 4.1Km, até Trevo Vista Alegre 2.8Km, até Lage Vista Alegre 1.9Km, voltando até Trevo 1.9Km, até Alto Maringá 2.6Km, até Escola Primeirinha passando pela propriedade da Sra. Isabel de Abreu 3.3Km, total 30,8Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; Propriedade Nene Pereira; Propriedade Neri Matias; EEF Anita Garibaldi; Comunidade Linha Maringá; Entrado Marcolin; Entrado Ildomar Garbo; Propriedade Michels; Entrada Gilmar do Nascimento; Propriedade Zandoná; Propriedade Neudir de Abreu; Entrada Jairo Gonçalves de Azevedo.; Propriedade Eloi Becker. Entrada Ivo Markendorf; Propriedade Valdir Vier; Entrada Propriedade Schwarzbald; Trevo da Linha Vista Alegre; Igreja da Linha Vista Alegre; Saída na Propriedade Bastião Cirino.

**HORÁRIO 17:30**

Saída às 17:30 da EEF Anita Garibaldi até Três Pinheiros 5.2Km, até campo de São Jorge 3.4 Km, até a Linha Alvorada 2.6Km, até Linha Alto Maringá 3.5Km, até o trevo da Vista Alegre 2.5Km, até Vista Alegre- Lage 1.9Km, retornando até o trevo de Vista Alegre 1.9Km, total 23,6 Km com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo) nos seguintes pontos:

EEF Anita Garibaldi; Entrada Linha Alvorada; Entrada Linha São José; Igreja Vista Alegre; Propriedade Valdir Vier; Propriedade Jairo Gonçalves; Propriedade Roni Becker; Propriedade Alceu de Abreu.

**TOTAL GERAL DO TRAJETO 77,4 Km/dia**

**Trajetos 06 (vespertino)**, com Micro-ÔNIBUS com capacidade mínima para 22 passageiros sentados.

**HORÁRIO 11:30**

Saída às 11:30h da divisa de Romelândia/Anchieta até Sede Ouro 3,1Km, até Barra do Angico 2,5Km, até Maringá do Oeste 4,2Km, até Primeirinha 1,4Km até a Cidade 6,1Km, total 17,30Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

Entrada propriedade Joaquim Freese (Divisa Romelândia/Anchieta); Entrada propriedade Ernani Petter; Entrada propriedade Eugenio Sozinho; Comunidade Sede Ouro; Entrada comunidade Sede Ouro; Entrada propriedade Scolari; Comunidade linha Maringá; Propriedade Egidio Spricigo; EEF Anita Garibaldi; EEB Prof. Herminio Heusi da Silva. Total 17,30 Km/dia.

**HORÁRIO 17:30**

Retorno às 17:30h da cidade até Primeirinha 6,1Km, até Maringá do Oeste 1,4Km, até Barra do Angico 4,2Km, até propriedade do Sr. Sibulski, 4,4 Km, até Sede Ouro 2,5Km, até divisa Romelândia/Anchieta 3,1Km, total 21,70Km, com paradas fixas (sujeitas à alterações durante ano letivo), nos seguintes pontos:

EEB Prof. Herminio Heusi da Silva; EEF. Anita Garibaldi; Propriedade Egidio Spricigo; Comunidade Linha Maringá; Entrada propriedade Scolari; Entrada Comunidade Sede Ouro; Comunidade Sede Ouro; Entrada propriedade Sr. Sibulski; Entrada Propriedade Eugenio Sozinho; Entrada Propriedade Ernani Petter; Entrada Propriedade Joaquim Freese (Divisa Romelândia/ Anchieta). Total 17,30 Km/dia.

**TOTAL GERAL DO TRAJETO 39,0 Km/dia**